

PROCURAÇÃO SIMPLES

EU, _____, SÓCIO(A)
PROPRIETÁRIO(A) DO LOTE NR°____, QUADRA P____, com base na alínea
“a)” do Parágrafo 4° do Artigo 19 do Estatuto Aprovado em 12.11.2017 e do Artigo
6° da Portaria 001/2017-SCRIP de 19.10.2017, **OUTORGO à meu cônjuge ou
filho(a) maior:**_____,
RG_____; mediante apresentação no local de votação, de
cédula de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento de
identidade emitido por órgão oficial válido no território nacional, O DIREITO A
VOTAR em meu lugar nas ELEIÇÕES 2017 – da SOCIEDADE CIVIL
RESIDENCIAL POENTE, no dia 26.11.2017, Clube do Poente, das 09:00 às 13:00
horas.

Sendo a expressão da verdade,

Sem mais, assino após data.

Alvorada do Sul/PR, 24 de Novembro de 2017.

Sócio: Nome Legível_____

CPF _____

RG _____

Observação: Não é necessário reconhecimento de assinatura do outorgante sendo total
responsabilidade do mesmo a emissão deste documento em favor de seu representante
em grau de parentesco de 1° grau.

“Estatuto 12.11.2017

Art. 19 – As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos
casos em que for exigido quórum diferenciado e obrigará a todos(as) os(as) ASSOCIADOS(AS), inclusive
àqueles que nela não comparecerem.

Parágrafo 4° Parágrafo 4° Em Assembleias Gerais Ordinárias, cada propriedade terá direito a um
voto, direto do(a) proprietário(a) ou na falta deste, de seu cônjuge e não havendo os dois primeiros, de um
de seus herdeiros mediante apresentação de declaração simples dos titulares ausentes.

a) O voto por procuração somente será permitido se o outorgado for cônjuge ou companheiro, ou
parente em linha reta até o primeiro grau.

Portaria 001/2017-0SCRIP – 19/10/2017

Artigo 6° Por tratar-se de eleições e do contido no Artigo 21 do Estatuto da SCRIP, o voto é
facultativo, universal e sob escrutínio secreto, mediante apresentação de cédula de identidade, carteira
nacional de habilitação ou outro documento de identidade emitido por órgão oficial válido no território
nacional e quando procurador de sócio interessado, junto, procuração individual devidamente reconhecida
em cartório.

a) Terá direito a voto, sócio(a) proprietário de lote com contrato de compra e venda efetivado 24
horas antes do pleito eleitoral ou de seu cônjuge ou filho(a), herdeiro(a) nas mesmas condições do prazo da
propriedade adquirida.”